

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

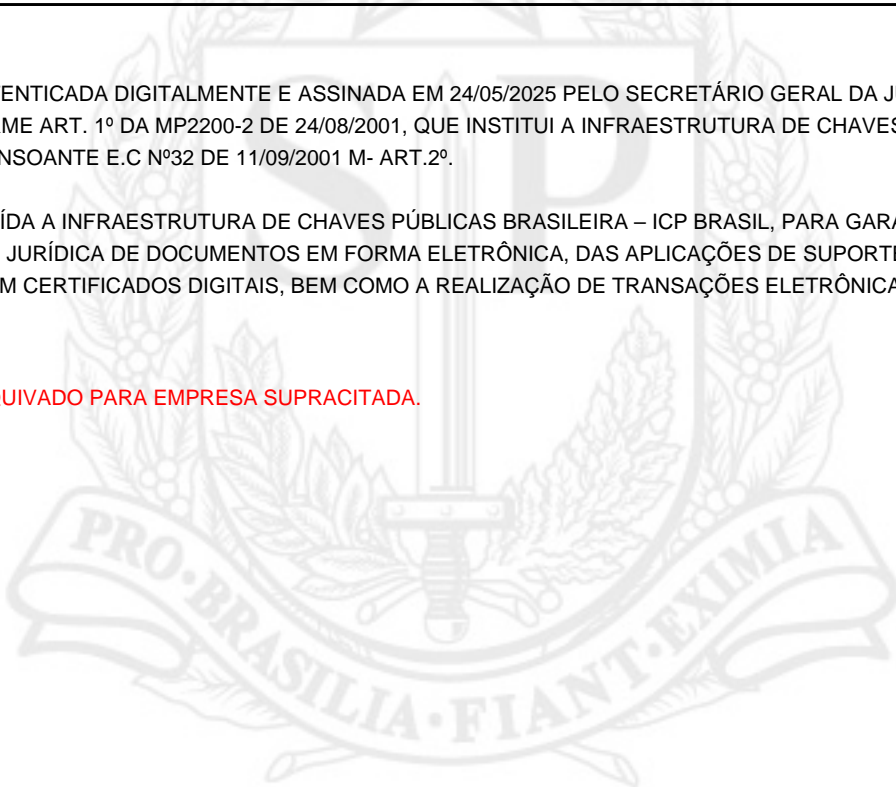
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL FIC CAPITAL SA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300576454	CNPJ 17.738.538/0001-09	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 169.130/25-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 19/05/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 24/05/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 02:24:13	CÓDIGO DE CONTROLE 267741326
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 24/05/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

19 05 2025

ETIQUETA PROTOCOLO  
JUCESP PROTOCOLO  
2.032.544/25-8  
[Barcode]

CONTROLE INTERNET  
034770058-6  
[Barcode]

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL FIC CAPITAL S.A.		PORTE Normal	
LOGRADOURO Avenida Doutor Chucri Zaidan	NÚMERO 1550	COMPLEMENTO Conj. 707	CEP 04711-130
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (11)	EMAIL CONTATO@FICEQUITY.COM
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2	CNPJ - SEDE 17.738.538/0001-09	NIRE - SEDE 3530057645-4	[Barcode]
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Fábio Freitas Tenório (Diretor Presidente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ ,00 DARF: R\$ ,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 01/04/2025	

JUCE  
SEC  
Nº C  
★ 14 MAI  
PROTOCOLO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP SEDE Nº 09 ★ 14 MAI 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 16 MAI 2025 [Assinatura] Adelina Carvalho Lara Assessor Técnico do Registro Público RG: 22.791.205-3
--	----------------------	--

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP 04  
19 MAI 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP SEDE

[Assinatura]  
ALOIZIO E SOARES JUNIOR  
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO  
169.130/25-3  
[Barcode]

JUCESP

OBSERVAÇÕES:

Este documento foi assinado digitalmente por Fábio Freitas Tenório. Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9796-7BCA-AEC3-79D4.

Este documento foi assinado digitalmente por Fábio Freitas Tenório.

Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9796-7BCA-AEC3-79D4.

Versão VRE Reports: 1.0.0.0



Certifico o registro sob o nº 169.130/25-3 em 19/05/2025 da empresa FIC CAPITAL SA, NIRE nº 35300576454, protocolado sob o nº 2032544258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267741326. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Arência de Guarda e Distribuição

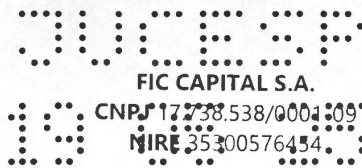
AT \*

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- de Protocolo

169.130.25-3  
2032544258

JUCESP  
SEDE  
Nº 09  
PROTÓTIPO

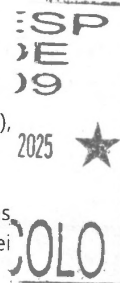
JUCESP  
SEDE  
Nº 09  
PROTÓTIPO



JUCESP PROTOCOLO  
2.032.544/25-8



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 01 DE ABRIL DE 2025**



**DATA, HORA E LOCAL:** 01 de abril de 2025, às 10h00min, na sede da FIC CAPITAL S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 1550, Conj. 707, Vila São Francisco, CEP 04711-130.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação dispensada em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme dispõe o §4º do artigo 124 da Lei 6.404/1976 e conforme se verifica pelas assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas.

**MESA: Presidente:** Fábio Freitas Tenório

**Secretária:** Juliana Santos Mayer de Souza

**ORDEM DO DIA:**

- (i) Deliberar sobre a alteração da composição da Diretoria da Companhia, com consequente reforma do Artigo 17 do Estatuto Social.
- (ii) Deliberar sobre a eleição do Diretor-Presidente da Companhia.
- (iii) Deliberar sobre a eleição de novo membro da Diretoria da Companhia;
- (iv) Deliberar sobre a reforma integral do Estatuto Social da Companhia.

**DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, primeiramente, foi aprovado que a advogada da Companhia, a Sra. Juliana Santos Mayer de Souza, pudesse secretariar a reunião, em caráter extraordinário. Feita a leitura e discussão da matéria constante da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade e sem ressalvas, pelas acionistas da Companhia:

- (i) **Aprovar** a alteração da composição da Diretoria da Companhia, de modo que a Companhia passará a ser administrada por uma Diretoria composta por até 03 (três) Diretores, sendo 1 (um) Presidente e 2 (dois) Sem Designação Específica.

Tendo em vista a deliberação acima, o Artigo 17 do Estatuto Social da Companhia passa a vigor com a seguinte redação:

*"Art. 17. A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por até 3 (três) Diretores, sendo um Presidente e 2 (dois) sem designação específica, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto.*

*Parágrafo primeiro. Os membros da Diretoria serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reunião de Diretoria, independentemente de caução e demais formalidades.*

*Parágrafo segundo. A remuneração da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral."*

- (ii) **Aprovar** a alteração do cargo de exercício do Sr. **Fábio Freitas Tenório**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/DF sob o nº 45.812, casado em regime de separação total de

Este documento foi assinado digitalmente por Juliana Santos Mayer De Souza e Fabio Freitas Tenorio.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 8B1A-4E22-4777-0819.

Este documento foi assinado digitalmente por Juliana Santos Mayer De Souza e Fabio Freitas Tenorio.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 8B1A-4E22-4777-0819.



bens, portador da cédula de identidade nº 1748666 SSP/AL, e inscrito no CPF sob o nº 052.037.574-29, residente e domiciliado na Rua Forte William, nº 75, Jardim Fonte do Morumbi, CEP: 05704-110, cidade de São Paulo, que passa a ser de "Sem Designação Específica" para "Presidente", cujo mandato acompanhará o anterior, encerrando-se no dia 23 de maio de 2026.

- (iii) **Aprovar** a eleição do Sr. **Luiz Carlos Peixoto Pessanha**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº 8658142, inscrito no CPF sob o nº 852.827.908-15, residente e domiciliado na Rua Gaivota, 948, Apt 21, Bairro Moema, São Paulo/SP, CEP 04522032, para o cargo de Diretor Sem Designação Específica da Companhia, cujo mandato acompanhará o atual mandato da Diretoria da Companhia, encerrando-se no dia 23 de maio de 2026.
- (iv) **Aprovar**, tendo em vista as deliberações acima, a reforma do Estatuto social da Companhia, que passa a vigorar nos termos do **Anexo I** da presente ata.

**DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO.** Os membros da Diretoria eleitos e empossados, conforme consta nos Termos de Posse lavrados no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, aceitaram o cargo e declararam cada um deles, sob as penas da lei, para fins do disposto nos parágrafos 1º a 4º do art. 147 da Lei n. 6.404, de 15.12.1976, e no inciso II do art. 37, da Lei n. 8.934, de 18.11.1994, cientes de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, que (i) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena ou condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou que os impeça de exercer atividades empresariais ou a administração de sociedades empresariais; (ii) possuem reputação ilibada; e (iii) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm interesse conflitante com o da Companhia. Para os fins do art. 149, § 2º, da Lei n. 6404/76, declararam que receberão eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão nos endereços indicados acima, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

**ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÕES.** Por fim, as acionistas deliberaram o arquivamento desta Ata perante o Registro de Empresas, bem como que as publicações legais fossem feitas e os livros societários transcritos, para os devidos fins legais.

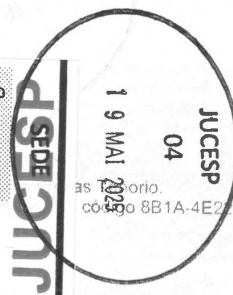
**ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se esta Ata em livro próprio, a qual foi lida, aprovada por unanimidade e assinada por todos os acionistas presentes. **Mesa: Presidente:** Fábio Freitas Tenório. **Secretária:** Juliana Santos Mayer de Souza; **Acionistas:** FIC EQUITY AMERICAS LLC (*P.p Fábio de Freitas Tenório*) e LIV ECO HABITATS CONSTRUCTECH LTDA. (*R.p Fábio de Freitas Tenório*);

*[Certificamos que a presente é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio]*

Mesa:

**Fábio Freitas Tenório**  
Presidente  
Assinado Digitalmente

**Juliana Santos Mayer de Souza**  
Secretária  
Assinado Digitalmente



Este documento foi assinado digitalmente por Juliana Santos Mayer De Souza e Fábio Freitas Tenório. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 8B1A-4E2-4777-0819.

Este documento foi assinado digitalmente por Juliana Santos Mayer De Souza e Fábio Freitas Tenório. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 8B1A-4E2-4777-0819.

Este documento foi assinado digitalmente por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 8B1A-4E2-4777-0819.

Certifico o registro sob o nº 169.130/25-3 em 19/05/2025 da empresa FIC CAPITAL SA, NIRE nº 35300576454, protocolado sob o nº 2032544258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267741326. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
SEDE

JUCESP  
04  
19 MAI 2025  
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP



*Aloizio Soares Junior*  
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR  
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
169.130/25-3



JUCESP JUCESP  
SEDE

JUCESP  
04  
19 MAI 2025  
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP



*Aloizio Soares Junior*  
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR  
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
169.130/25-3



JUCESP  
04  
19 MAI 2025  
SEDE

Certifico o registro sob o nº 169.130/25-3 em 19/05/2025 da empresa FIC CAPITAL SA, NIRE nº 35300576454, protocolado sob o nº 2032544258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267741326. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**ESTATUTO SOCIAL**  
**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO**

Art. 1º. A **FIC CAPITAL S.A.** é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída por subscrição particular, regida pelas normas legais que lhe forem aplicáveis e pelas disposições deste Estatuto.

Art. 2º. A Sociedade tem sede, administração e foro jurídico na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 1550, Conj. 707, Vila São Francisco (Zona Sul), CEP 04711-130, São Paulo/SP, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e extinguir filial, escritório, depósito ou outro estabelecimento em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Parágrafo Único: A Sociedade possui uma filial situada à Alameda Rio Negro, nº 1030, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/ Alphaville, Barueri, SP, CEP.: 06454-00

Art. 3º. A Sociedade e sua Filial têm por objeto social o desenvolvimento das seguintes atividades: Serviços de levantamento de fundos para terceiros, inclusive para organizações filantrópicas, sob contrato; Serviço de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio prestados a empresas e a outras organizações, em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle orçamentária, informação, gestão, etc.; Serviço de auditoria e consultoria contábil e tributária. Serviço de intermediação de negócios ou serviços em geral, sem especificação definida, promovendo a integração entre profissionais e empresas; Serviço das atividades das instituições que atuam na emissão e transação de títulos com lastros em créditos comerciais, industriais e rurais a receber; As atividades ligadas à concessão de patentes e ao registro de marcas, desenhos industriais, contratos de transferência de tecnologia, indicações geográficas e programas de computador; Os serviços de regularização de impostos e documentos pertinentes à entrada e à saída de mercadorias, os serviços de assessoria em trâmites do comércio exterior; As atividades de entidades econômicas que detêm o controle de capital de um grupo de empresas com atividades preponderantemente não financeiras. Essas holdings podem exercer ou não funções de gestão e administração dos negócios das empresas do grupo; As atividades de representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias específicas; A geração de energia elétrica de origem hidráulica, térmica (carvão, gás, diesel, combustíveis renováveis, etc.), nuclear, eólica, solar, etc.; aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador, tais como motores, turbinas e máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos cinematográficos, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações, equipamentos de teste, medição e controle, contêineres, outros tipos de máquinas e equipamentos; Atividades de representantes comerciais e agentes do comércio de matérias agrícolas in natura tais como: lã, couro bruto. Cana de açúcar, algodão, café em coco, etc. fios e fibras têxteis não beneficiadas, animais vivos: bovinos, suínos, caprinos, ovinos, equinos, etc. subprodutos de origem animal não comestíveis: chifres, ossos, crinas, etc. outras matérias-primas agrícolas com operador; O aluguel e leasing operacional de máquinas e equipamentos para construção e para demolição sem operador, tais como: betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras e similares; O aluguel e leasing operacional de máquinas e equipamentos agrícolas e similares; arrendamento mercantil; Securitização de Créditos; serviços de engenharia; aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; As atividades de administração de carteiras de títulos e valores para terceiros.

Este documento foi assinado digitalmente por Juliana Santos Mayer De Souza e Fabio Freitas Tenorio. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8B1A-4E22-4777-0819.

Este documento foi assinado digitalmente por Juliana Santos Mayer De Souza e Fabio Freitas Tenorio. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8B1A-4E22-4777-0819.

JUCESP

Art. 4º. É indeterminado o prazo de duração da Sociedade.

JUCESP

## CAPÍTULO II DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 5º. O capital social é de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), dividido em 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal, totalmente subscrito e parcialmente integralizado pelos acionistas.

Art. 6º. Observado o disposto no Art. 171 da Lei nº 6.404/76, os acionistas terão preferência para a subscrição proporcional das novas ações, emitidas para aumento do capital social.

Parágrafo único. Por meio válido de comprovada comunicação pessoal, os acionistas serão convocados para exercício do direito de preferência previsto neste artigo no prazo decadencial de 30 (trinta) dias, podendo esse direito ser exercido através de carta, fac-símile ou e-mail, oportuna e comprovadamente recebido pela administração da Sociedade, ou por assinatura em boletim de subscrição.

Art. 7º. A cada ação ordinária é atribuído um voto nas deliberações das Assembleias.

Art. 8º. A Sociedade poderá emitir cautelas provisórias e títulos múltiplos representativos das ações, procedendo também o seu desdobramento a pedido do acionista.

Art. 9º. As ações, seus certificados, cautelas e títulos múltiplos serão assinados pelo Diretor.

Art. 10. As ações da Sociedade, independente de tipo ou classe, participarão de forma idêntica nos lucros sociais, possuindo eventuais ações preferenciais a prioridade na distribuição destes.

Art. 11. Pertencendo a ação a mais de um titular, os direitos por ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio; as ações são indivisíveis em relação à Sociedade.

## CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12. A Assembleia Geral, convocada pela Diretoria, na forma da lei, reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano, em qualquer dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que exigida pelos interesses sociais.

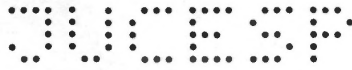
Parágrafo único. A Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer membro da Diretoria escolhido no ato, sendo secretariado por um acionista convidado por quem presidir a Assembleia, ou pelo advogado da companhia, complementando a composição da mesa dirigente da reunião.

Art. 13. Será admitido o voto de acionista titular de ação que lhe confira esse direito e cujo nome esteja devidamente inscrito no livro de registro de ações nominativas na data de realização da Assembleia Geral.

Parágrafo único. Observados os dispositivos legais pertinentes, o procurador com poderes especiais outorgados há menos de 01 (um) ano poderá representar o acionista na Assembleia Geral, desde que, ainda, a procuração seja depositada na sede da Sociedade até o início da reunião.

Este documento foi assinado digitalmente por Juliana Santos Mayer De Souza e Fabio Freitas Tenorio.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8B1A-4E22-4777-0819.

Este documento foi assinado digitalmente por Juliana Santos Mayer De Souza e Fabio Freitas Tenorio.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8B1A-4E22-4777-0819.



Art. 14. Será indispensável a aprovação de acionistas que representem a maioria, no mínimo, do capital com direito a voto, para a deliberação válida e eficaz da Assembleia Geral que implique reforma deste Estatuto, ou para qualquer das matérias especificamente previstas no Art. 136 da Lei nº 6.404/76.

Art. 15. A Assembleia Geral Ordinária deverá se realizar no prazo da lei e terá por objeto:

- a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, a distribuição de dividendos e a constituição de reservas;
- c) Eleger os membros da administração e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso.

Art. 16. A Assembleia Geral Extraordinária poderá deliberar sobre qualquer matéria de interesse da Sociedade. Caberá, porém, exclusivamente, à Assembleia Geral Extraordinária a reforma dos estatutos sociais.

#### **CAPÍTULO IV DA DIRETORIA**

Art. 17. A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por 2 (dois) Diretores, sendo um Presidente e 1(um) sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto.

Parágrafo primeiro. Os membros da Diretoria serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reunião de Diretoria, independentemente de caução e demais formalidades.

Parágrafo segundo. A remuneração da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral.

Art. 18. É de 03 (três) anos o prazo de mandato da Diretoria, permitida a reeleição por igual período.

Parágrafo único. O prazo do mandato da Diretoria se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores.

Art. 19. Em caso de vacância de qualquer Diretor, a Assembleia Geral será imediatamente convocada para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor-Presidente substituído.

Art. 20. A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto.

Art. 21. Os Diretores terão a representação obrigatoriamente em conjunto, ou de forma isolada, pelo Diretor Presidente, ativa e passiva da Sociedade, judicial e extrajudicial, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das suas respectivas atribuições e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral, todos os atos necessários ao normal desempenho das atividades sociais, vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo primeiro. A Sociedade somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado pelo Diretor-Presidente, ou em conjunto por 2 (dois) Diretores ou por 01 (um) mandatário constituído especialmente para tal, observado quanto à nomeação de mandatários o disposto no § 2º deste artigo.

Este documento foi assinado digitalmente por Juliana Santos Mayer De Souza e Fabio Freitas Tenorio. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8B1A-4E22-4777-0819.

Este documento foi assinado digitalmente por Juliana Santos Mayer De Souza e Fabio Freitas Tenorio. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8B1A-4E22-4777-0819.



Parágrafo segundo. Os instrumentos de mandato outorgados pela Sociedade serão sempre assinados pelo Diretor-Presidente, devendo ser especificados os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado a 02 (dois) anos, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

## **CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL**

Art. 22. A Sociedade terá um Conselho Fiscal que, entretanto, não funcionará em caráter permanente, sendo composto por 03 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, cujo funcionamento dar-se-á apenas nos exercícios sociais em que for instalado. Deverão ser observadas as hipóteses previstas em lei, sendo que a eleição de seus membros e respectivos suplentes e a fixação de sua remuneração ocorrerão na Assembleia Geral que os eleger.

## **CAPÍTULO VI DOS ACORDOS DE ACIONISTAS**

Art. 23. Nos termos do Art. 118 da Lei nº 6.404/76, quaisquer Acordos de Acionistas que estabeleçam condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na compra das mesmas, o exercício do direito de voto ou outras avenças serão arquivados na sede da Sociedade e averbados em seus livros de registro, ficando adstritos aos seus termos os acionistas signatários e a Sociedade.

Parágrafo único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Sociedade. O administrador da Sociedade zelará pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista ou administrador em contrariedade com os seus termos.

## **CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E LUCROS**

Art. 24. No fim de cada exercício social, que tem início em 01 de janeiro e encerramento em 31 de dezembro de cada ano, serão levantados o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício.

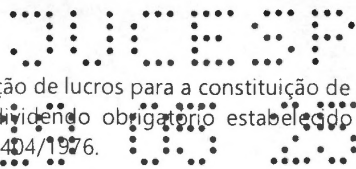
Art. 25. Dos lucros apurados no balanço, já reduzidas as amortizações, depreciações e provisões consideradas necessárias e previstas na Lei nº 6.404/76, far-se-á a seguinte distribuição:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, até que este atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 5% (cinco por cento) para pagamento do dividendo obrigatório de que trata o art. 202 da Lei nº 6404/76;
- c) O saldo remanescente terá a destinação determinada pela Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro. Se a Diretoria informar à Assembleia Geral que o dividendo mínimo estabelecido na alínea "b" acima é incompatível com a situação financeira da Sociedade, a Assembleia Geral, desde que não haja oposição de qualquer acionista, poderá deliberar a distribuição de dividendo inferior ao mínimo obrigatório ou a retenção de todo o lucro líquido.

Este documento foi assinado digitalmente por Juliana Santos Mayer De Souza e Fabio Freitas Tenorio.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8B1A-4E22-4777-0819.

Este documento foi assinado digitalmente por Juliana Santos Mayer De Souza e Fabio Freitas Tenorio.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8B1A-4E22-4777-0819.



Parágrafo segundo. A destinação de lucros para a constituição de reservas não poderá ser aprovada em prejuízo da distribuição do dividendo obrigatório estabelecido na alínea "b" acima, ressalvadas as exceções previstas na Lei nº 6.404/1976.

Art. 26. Os dividendos distribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 03 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Sociedade.

Art. 27. Excepcionalmente, a Diretoria poderá propor a distribuição de dividendos intermediários, em periodicidade semestral ou em menor período, o que deverá ser aprovado por deliberação da Assembleia Geral, e desde que os resultados do período sejam devidamente levantados por meio de demonstrações financeiras intermediárias e aprovados por deliberação dos acionistas que representem a maioria do capital da Sociedade.

Parágrafo único. Os dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

### **CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

Art. 28. A Sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante, podendo os acionistas pedir, nas condições previstas em lei, o funcionamento do Conselho Fiscal.

### **CAPÍTULO IX RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

Art. 29. Em caso de qualquer disputa ou controvérsia relacionada ou oriunda da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e/ou neste Estatuto Social, deverão tais disputas ser direcionadas ao foro da cidade de São Paulo/SP.

*[Certificamos que a presente é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio]*

São Paulo, 01 de abril de 2025

Mesa:

**Fábio Freitas Tenório**  
Presidente  
*Assinado Digitalmente*

**Juliana Santos Mayer de Souza**  
Secretária  
*Assinado Digitalmente*

Este documento foi assinado digitalmente por Juliana Santos Mayer De Souza e Fabio Freitas Tenorio.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8B1A-4E22-4777-0819.

Este documento foi assinado digitalmente por Juliana Santos Mayer De Souza e Fabio Freitas Tenorio.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8B1A-4E22-4777-0819.



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME Luiz Carlos Peixoto Pessanha						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 852.827.908-15	RG/RNE 8658142	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 25/11/2021	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) Rua Gaivota						NUMERO 948	
COMPLEMENTO Apt 21		DISTRITO/BAIRRO Moema				CEP 04522-032	
MUNICIPIO São Paulo						UF SP	
<b>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</b>							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	01/04/2025
NOME	Luiz Carlos Peixoto Pessanha (Diretor sem Designação)	ASSINATURA	

Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Carlos Peixoto Pessanha.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D32C-355E-7D88-9C65.

Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Carlos Peixoto Pessanha.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D32C-355E-7D88-9C65.

JUCESP  
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE  
24 05 25

Eu, JULIANA SANTOS MAYER DE SOUZA, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 490250, expedida em 13 de abril de 2023, inscrita no CPF sob o nº 074.545.136-54, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. CNH de Luiz Carlos Peixoto Pessanha, documento com 1 (uma) página.
2. OAB de Fábio Freitas Tenório, documento com 1 (uma) páginas.
3. OAB de Juliana Santos Mayer de Souza, documento com 2 (duas) páginas.

São Paulo, quinta-feira, 24 de abril de 2025

\_\_\_\_\_  
JULIANA SANTOS MAYER DE SOUZA  
OAB/SP 490.250

Este documento foi assinado digitalmente por Juliana Santos Mayer De Souza.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6C4D-A7A7-1052-3E17.

Este documento foi assinado digitalmente por Juliana Santos Mayer De Souza.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6C4D-A7A7-1052-3E17.